

**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E  
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBM-PA**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2025**

---

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA SINDICÂNCIA DISCIPLINAR DE PORTARIA Nº  
006/25-SIND-ACSPMBM-PA.**

**ACUSADO:** SUB TEN QPMP-8 RG 9019 ROBERTO SANTANA TEIXEIRA, do CVP.

**MEMBROS DA COMISSÃO:** PRESIDENTE - RUBENS DA SERRA-SUB TEN QPMP-0 RR RG 8092, EDINELSON DA SILVA PEREIRA-2º SGT QPMP-0 RG 28292, **COMO INTERROGANTE E RELATOR** E O 3º SGT PM RG 35999 **MAX RAIMUNDO CORREA DOS REIS – COMO ESCRIVÃO.**

**ADVOGADO “AD HOC”:** ANDERSON VALENTE DE FREITAS OAB-PA Nº 33.804.

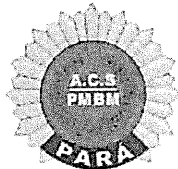
**ASSUNTO:** Decisão Administrativa de Processo de Sindicância Disciplinar.

A DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS PMBM-PA, usando das atribuições estatutárias que lhe são conferidas pelos Art. 51º alínea ‘f’ do Estatuto Social da ACSPMBM-PA, cuja ata da Assembleia Geral Extraordinária, foi registrada no Cartório do 2º ofício e Registro Civil de Pessoa Jurídica. Combinado com a Ata de nº 001/2019, da Assembleia Extraordinária do Conselho Consultivo, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar do Pará, ACSPMBM-PA, CNPJ: 05.836.960/0001-00, e considerando os fatos apurados no Processo de Sindicância Disciplinar Instaurada sob Portaria nº 006/2025-SIND-ACSPMBM-PA;

Ainda com espeque no Art. 11, alínea ‘c’ § 5 do Estatuto Social da ACSPMBM-PA.

**RESOLVE:**

a) – **CONCORDAR** com a conclusão a que chegaram, por unanimidade, os membros da Comissão do Processo de Sindicância Disciplinar, de que o conjunto probatório presente nos autos mostrou-se suficiente, visto que as acusações imputadas na exordial acusatória do Processo de Sindicância Disciplinar instaurada sob Portaria nº 006/2025/SIND-ACSPMBM-PA, de 02 JULHO 2025, em desfavor do **SUB TEN QPMP-8 RG 9019 ROBERTO SANTANA TEIXEIRA, do CVP**, concluindo, porém, **que o**



## **ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMMPA**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2025**

---

referido policial militar, não reúne condições de permanecer no Quadro de Associados da Associação de Cabos e Soldados da PMBM-PA, por ter restado comprovado nos autos, que as mensagens escritas e os vídeos disseminados pelo militar Sindicado nas redes sociais e nos grupos de whatsapp da ACSPMBMMPA, nos quais contem acusações graves feitas a Presidente da Associação de Cabos e Soldados PMBMPA, e a membros da Diretoria, constata-se caluniosas e difamatórias, tratando-se de disseminação de notícias falsas, ou seja, de "fake news".

O Sindicado recai acusações de espalhar fake News, através do encaminhamento de mensagens de cunho ofensivo, postados em grupos de whatsapp compostos por membros da Diretoria e associados da ACSPMBMMPA.

O sindicato, encaminhou mensagens ao seguintes grupos: VETERANOS; GUERREIROS DA SEGURANÇA; CFAPEANOS MEMÓRIA; GUARDIÕES DA PM GMB PC SEG. e BOPE BATALHÃO, encaminhando o termo de posse da atual diretoria, datado de 02/04/2021, com os seguintes textuais: "Em respeito ao Estatuto que está em VIGOR e o TERMO DE POSSE de 02/04/2021, que empossou a atual diretoria, convocamos todos os sócios para realizar uma assembleia geral, para que seja formada a "JUNTA CONVERNATIVA" para o planejamento das eleições da ACSPMBMMPA e ressalta em uma de suas falas que a partir de hoje, dia 19/04/2025 é o **ÚLTIMO DIA DESTA ATUAL DIRETORIA**, que vem ferindo todos os artigos, incisos e parágrafos de um **estatuto vigente e afirma que a** atual diretoria não vai conseguir aprovar o estatuto AME-PA.

A afirma ainda e uma de suas postagens que a atual diretoria, ao querer aprovar a assembleias de prestação e conta, **Cometeu mais um crime contra o estatuto que está em vigo ao ENGANAR os sócios mais antigos com a tese de citar no edital a pauta 2 O QUE OCORRER nesta pauta ela apenas citou a prorrogação do mandato e feriu os artigos do estatuto**, aduzindo que a Diretoria conseguiu enganar os sócios que estavam presentes e não conhecem o estatuto e faz dizendo que **OS SÓCIOS QUE CONHECEM O ESTATUTO** Já alertaram o cartório sobre alguns artigos do Estatuto que são uma prova de que alguém que tem algo a esconder e tem medo de perder o poder e responder por seus atos.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E  
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**  
**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2025**

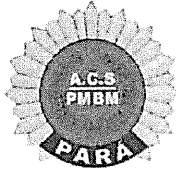
---

Incita os associados por meio de uma convocação, afirmando que estão sendo enganados e que possam comparecer no Cartório Chermont, situado na Praça da Bandeira e posteriormente, formar uma junta e ir para a sede social para assumir provisoriamente a ACSPMBMPA.

Afirma ainda que **SÃO VÁRIOS OS ERROS, FRAUDES E ATÉ MESMO CRIMES COMETIDOS NAS DUAS ASSEMBLEIAS QUE O CARTÓRIO NÃO IRÁ HOMOLOGAR ÀS ASSEMBLEIAS.** Além disso, ainda encaminha outra mensagem com notícias falaciosas, com vistas a incitar os demais associados a desacreditar na atual Presidência da ACS, com os seguintes textuais: "Parte superior do formulário Há quatro anos, a atual gestão se mantém à frente da Associação de Cabos e Soldados da PM e BM do Pará, são 4 anos de abandono! Mesmo arrecadando mais de meio milhão de reais por mês, o que os associados recebem em troca? Grêmios esquecidos, espaços recreativos deteriorados, benefícios desaparecendo! E os números não mentem: mais de 1.100 associados desistiram, cansados da falta de compromisso.

Tece comentários afirmando que desde maio de 2023 até janeiro de 2025, a Associação sofreu uma queda significativa de associados - de 6.617 para 5.511 - um recuo de 16,8%. Essa evasão reflete o descontentamento de quem paga o preço do descaso, com impactos reais na arrecadação e na manutenção dos direitos dos membros, afirmando que isso representa uma perda de cem mil reais por mês, colocando em risco a própria existência da Associação! Como resposta à insatisfação das praças, tentaram aprovar um estatuto que, além de proibir Soldados de concorrer à presidência, impõe uma cobrança de 7% do soldo do 2º Sargento.

Complementa afirmando que essa medida é extremamente injusta para os Soldados, que já recebem soldos menores e teriam que arcar com essa contribuição desproporcional, fala ainda o Sindicato que o descaso tem um preço, mas até quando os cabos e soldados vão pagar essa conta? O sindicato com todas essas atitudes, espalhando notícias falsas com a finalidade de incitar os demais associados contra a atual Diretoria da ACS, falas essas que causam prejuízos a instituição incentivam a evasão de Sócios.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E  
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2025**

---

Finalmente esclarecemos que as postagens e disseminações de *"fake news"*, nas redes sociais e grupos de whatsapp, feitas pelo Sindicato, sem apresentar provas, mostram-se claro o intuito de propagar o ódio e depreciar a imagem da Diretoria e da Presidente da ACSPMBMPA, além de configurar crimes nos termos do nosso ordenamento jurídico.

2 - Com fulcro no Estatuto Social que rege a ACSPMBM-PA, datado de 29 de setembro de 2009, c/c o Código Penal Brasileiro (CPB), tal conduta constitui-se em PRÁTICA DE ATOS ATENTATÓRIOS A MORAL E AOS BONS COSTUMES, conforme estabelece o Art. 8º, alínea 'a' 'b' e 'c'; Art. 10º, alíneas 'a', 'b', 'c', 'd' e 'g', ainda incorrendo o sindicato nas penalidades previstas no Art. 11º alínea 'c', § 5º, praticando atos atentatórios a Moral e aos Bons Costumes; (TUDO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACSPMBM/PA) c/c Art. 32º do Regimento interno da ACSPMBMPA, **BEM COMO O PREVISTO NO ART, 138<sup>1</sup> DO CPB.**

**3 – SANCIONAR O SUB TEN QPMP-8 RG 9019 ROBERTO SANTANA TEIXEIRA, do CVP, com a PENALIDADE DE ELIMINAÇÃO DOS QUADROS DE ASSOCIADOS DO CLUBE DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, (ACSPMBP/PA), Por ter infringido o que preceitua o Art. 8, alínea 'a' 'b' e 'c'; Art. 10º, alíneas 'a', 'b', 'c' 'd' e 'g', ainda incorrendo o sindicato nas penalidades previstas no Art. 11º alínea 'c', § 5º, praticando atos atentatórios a Moral e aos Bons Costumes; (TUDO DO ESTATUTO SOCIAL DA ACSPMBM/PA) c/c Art. 32º CAPUT do Regimento interno da ACSPMBMPA, BEM COMO O PREVISTO NO ART, 138 DO CPB.**

**4 - SOLICITAR à ACSPMBMPA, a publicação desta Decisão. Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA;**

---

<sup>1</sup> Art. 138 - Caluniar alguém, imputando-lhe falsamente fato definido como crime: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

§ 1º - Na mesma pena incorre quem, sabendo falsa a imputação, a propala ou divulga.



**ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E  
BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ - ACSPMBMPA**

**PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 006/2025**

---

**5 - CIENTIFICAR** a militar disciplinada da publicação, ou a Defesa, que será o termo inicial para a contagem do prazo recursal, **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA;**

**6 – Remeter** uma via dos Autos da Presente Sindicância à **Corregedoria Geral da PMPA**, em virtude de se constatar indícios de crime, bem como indícios de Transgressão da Disciplina Policial Militar. **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA**

**7 - ARQUIVAR** uma via dos Autos no Cartório da ACSPMBM-PA. **Providencie a Diretoria Administrativa da ACSPMBM-PA/Cartório.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE.

Belém-PA, 04 de agosto de 2025.

  
**KARLA CRISTINA MOTA DE SOUZA – 3º SGT PM**

**PRESIDENTE E DIRETORA ADMINISTRATIVA DA ACSPMBMPA.**

